



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

## LEI Nº 3.238 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

### **Inclusão do nome do Município e data da emancipação política do Município no Brasão da Bandeira de Monte Alegre de Minas/MG.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no brasão da bandeira do Município de Monte Alegre de Minas/MG, os dizeres ao meio do brasão “MONTE ALEGRE DE MINAS-MG”, na cor azul como forma de representação permanente da logomarca do Município, conforme modelo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica inserida no Brasão da Bandeira de Monte Alegre de Minas a data da emancipação política do Município, qual seja, 16 de Setembro de 1870, com o barrado azul e a letra em branco, conforme imagem anexa a essa lei.

**Art. 3º** - O novo brasão deverá ser utilizado como único símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município.

**Parágrafo Único** – utilização do brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios ou portais na rede de computadores, arquivos digitais, tabelas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondência, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

*Dr. Último Bitencourt de Freitas*  
**Prefeito Municipal**

|                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO</b><br>Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:<br><i>23/08/2024</i><br><i>Nyde A. Neta</i><br>Matricula: <i>3122</i> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|